
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO (A.R.I.E.) DOS VALADARES

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços de consultoria técnica de pessoa jurídica, no âmbito do Programa TAJ Litoral do Paraná, para a elaboração do Plano de Manejo da Área de Relevante Interesse Ecológico (A.R.I.E.) dos Valadares, com área total de 52,18 hectares, situado na região do Sete de Setembro, sudoeste da Ilha dos Valadares, no Município de Paranaguá, Estado do Paraná, realizando síntese de dados secundários e especializados, levantamento de dados primários para uso público, condução de oficinas, atividades de análise estratégica e planejamento.

2. JUSTIFICATIVA

O Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, no seu Art. 27, estabelece que as unidades de conservação (UC) devem dispor de um Plano de Manejo (PM), que abranja não só a área da UC, mas sua zona de amortecimento (ZA) e possíveis corredores ecológicos, e define este instrumento em seu Artigo 2º como:

“Documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade”.

Portanto, o Plano de Manejo é um instrumento de planejamento e gerenciamento das Unidades de Conservação, elaborado após a devida análise dos fatores bióticos, abióticos e antrópicos existentes em uma UC e seu entorno, que prevê ações de manejo a serem implementadas.

Segundo o SNUC, este documento deve ser elaborado em no máximo cinco anos a partir da criação da unidade (art. 27, inciso III do SNUC) e revisado a cada cinco anos (IBAMA, 2002). A IN nº 7/2017/GABIN/ICMBIO, que estabelece diretrizes e procedimentos para elaboração e revisão de planos de manejo de unidades de conservação da natureza federais, indica que a revisão pode ocorrer em um período inferior à cinco anos, caso surja necessidade de supressão ou inclusão, geral ou pontual, de um ou mais elementos do plano de manejo, tais como normas, zoneamento, programas de manejo ou outros componentes, desde que seja devidamente comprovada.

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), tem a responsabilidade de elaborar e revisar os Planos de Manejo das UCs Municipais. No entanto, considerando as especificidades técnicas do trabalho e a limitada capacidade da SEMMA comparada ao grande volume de trabalho e atribuições, faz-se

necessário o apoio externo para a elaboração de Planos de Manejo através da contratação de serviços técnicos especializados.

A elaboração de Planos de Manejo, objeto do presente Termo de Referência, deverá resultar em uma ferramenta de apoio atualizada, com caráter de orientação estratégica e operacional, sustentável e participativa, que possibilite a correta gestão técnica e administrativa dessa UC.

O Programa de Conservação da Biodiversidade do Litoral do Paraná – Programa TAJ Litoral do Paraná, foi criado em decorrência de um Termo de Acordo Judicial e tem como premissa a estruturação das unidades de conservação do litoral do Paraná e a promoção do desenvolvimento sustentável das comunidades locais existentes em seu entorno ou dentro dessas áreas protegidas.

O Funbio atua desde 1995 em todo o território nacional, sendo a instituição responsável pela gestão dos recursos financeiros do Programa, adquirindo bens e contratando serviços. Em 2023, assinou o Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2023 com a Prefeitura Municipal de Paranaguá, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), visando a implementação da iniciativa na Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) dos Valadares, de modo a contribuir com a implementação e aumento da efetividade da referida Unidades de Conservação (UC), assim como com o alcance de metas nacionais de biodiversidade dispostas na Resolução CONABIO nº 06, de 03 de setembro de 2013.

3. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

A abrangência territorial do Plano de Manejo (PM) deve corresponder ao polígono que compõe a UC e sua Zona de Amortecimento (ZA). Zona de Amortecimento, de acordo com a Lei nº 9.985/2000, Art. 2º, inciso XVIII é definida como “o entorno de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a Unidade”.

A UC considerada está descrita sucintamente a seguir:

3.1 ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO (A.R.I.E.) DOS VALADARES

A Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) dos Valadares é uma unidade de conservação de uso sustentável, que foi criada pela Prefeitura Municipal de Paranaguá por meio do Decreto nº 5.102, de 04 de abril de 2024. A sua área total é de 52,18 hectares, e está localizada na região do Sete de Setembro, sudoeste da Ilha dos Valadares, no Município de Paranaguá, Estado do Paraná. Não possui nenhuma estrutura pública no local (sede administrativa, centro de visitantes, entre outros).

A ARIE dos Valadares apresenta considerável importância ecológica, e possui o objetivo de conservar os ecossistemas naturais remanescentes de importância local e regional, tais como florestas, restingas e manguezais, e possibilitar usos e ocupações de modo compatível com os princípios de sustentabilidade social e ambiental.

De acordo com os estudos técnicos realizados pela Detzel Gestão Ambiental, empresa de consultoria especializada¹, a região possui fitogeografia marcada pelo domínio da Mata

¹ Os estudos técnicos podem ser acessados no link:

<https://cloud.paranagua.pr.gov.br/index.php/s/zYXDmSbHaxGsAZG>

Atlântica, pertencente ao Complexo Estuarino de Paranaguá (CEP), que engloba o fragmento florestal mais significativo da Ilha dos Valadares, uma vez que esta contempla áreas de Floresta Ombrófila Densa em estágio avançado, porém modificado (28,15 ha; 54,12%), além de coberturas vegetais características de áreas úmidas, predominando a ocorrência de Formações Pioneiras de Influência Marinha (restinga – 24,21 ha; 12,59%), além de Formações Pioneiras de Influência Fluviomarina (manguezais – 2,85 ha; 1,48%).

Além dos aspectos ambientais é importante destacar também o patrimônio cultural relevante da região, como a cultura caiçara. A região do Sete de Setembro, região onde foi decretada a ARIE dos Valadares e sua Zona de Amortecimento, concentra os grupos de fandango paranguaras, com destaque para a Associação de Cultura Popular Mandicuera, que tem como objetivo a salvaguarda e difusão do patrimônio imaterial, atuando com o Fandango e outras manifestações, como a Folia do Divino Espírito Santo e o Boi-de-Mamão.

Todavia, é importante ressaltar que há intensa pressão antrópica na região, especialmente pelo avanço desordenado das ocupações, que se mostra constante e ativo, apresentando unidades em processo de construção, conforme registros em campo. Muitas moradias estão localizadas em APPs, portanto irregulares perante o Código Florestal. Isso pode ser considerado um grande fator de fragilidade, uma vez que tal ocorrência pode resultar em baixa porcentagem de vegetação, e conseqüentemente, em uma pequena porção de representantes da fauna silvestre, além de acarretar pressões sobre os estuários, como erosões, assoreamentos, poluição e mudanças no relevo, potencializando a degradação do ambiente e representando risco para as condições de moradia da população residente nestas áreas.

Considerando a importância e os valores ambientais, econômicos e sociais da região, é evidente que a área necessita da implementação de procedimentos inibidores e reguladores de ações degradantes ao meio ambiente, de forma a manter a integridade dos ecossistemas. Além disso, do ponto de vista antrópico, possibilita a realização de atividades de ecoturismo e educação ambiental, bem como a regulação dos usos, atuando de forma integrada com a comunidade e trazendo melhoria na qualidade de vida da população local. Desta forma, a criação de uma UC na região foi e é uma alternativa para o alcance de tal resultado.

A ARIE dos Valadares detém uma Zona de Amortecimento (ZA), a fim de proteger os limites da UC, bem como filtrar os impactos negativos das atividades que ocorrem no seu entorno, a qual é dividida em duas poligonais, sendo a poligonal “A” correspondente a uma área total de 81,59 ha e a poligonal “B” a uma área total de 40,57 ha.

A Área de Relevante Interesse Ecológico dos Valadares é administrada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, responsável pela formulação e aplicação das políticas públicas de meio ambiente no Município de Paranaguá.

Esta Unidade de Conservação não possui Plano de Manejo, portanto, carece de elaboração do instrumento de planejamento para constituição de informações técnicas, científicas e do planejamento em nível de zoneamento, normas de uso do entorno e programas de manejo.

4. ABORDAGEM CONCEITUAL E METODOLÓGICA

O Plano de Manejo das UC deverá ser elaborado seguindo, no que couber, a nova abordagem, simplificada e descentralizada, adotada pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) e inspirada no Foundation Document, documento de planejamento adotado pelo Serviço de Parques Nacionais dos Estados Unidos (NPS), que visa a elaboração simplificada e célere de planos de manejo. O roteiro metodológico

adotado atualmente pelo ICMBio pode ser baixado na web por meio do link: <https://www.icmbio.gov.br/portal/unidadesdeconservacao/roteirosmetodologicos>

Ajustes e adaptações metodológicas serão passíveis de aceite por parte da SEMMA desde que discutidas previamente e previstas no Plano de Trabalho.

Um plano de manejo com a abordagem simplificada pretende:

- Fornecer um meio de comunicação aos diferentes públicos, através de um documento objetivo, o que é mais importante acerca da UC;
- Ajudar a concentrar esforços nos recursos e valores fundamentais para a proteção da UC, cruciais para atingir o seu propósito e manter a sua significância;
- Fornecer uma base para garantir a coerência na UC quanto aos planos e decisões, além de garantir que programas e ações subsequentes contribuam para atingir o propósito da UC e outros objetivos;
- Servir de base para o desenvolvimento ou correção de todos os planejamentos posteriores;
- Descrever as estratégias e diretrizes para gestão dos recursos, valores e questões-chave da UC;
- Definir as políticas de gestão aplicadas à UC;
- Identificar as condições, ameaças e problemas da UC em relação aos seus recursos e valores fundamentais;
- Identificar e priorizar planos, estudos e ações de manejo que são necessários para a UC;
- Identificar as diferentes zonas de manejo, cujas respectivas ações de manejo visam atingir o propósito da UC.

4.1 DIRETRIZES DO PLANO DE MANEJO

O Plano de Manejo da Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) dos Valadares deverá ser elaborado em observação as seguintes diretrizes:

I – Garantir a transparência e a disseminação de informações sobre o processo de elaboração do Plano de Manejo da Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) dos Valadares, buscando o esclarecimento prévio e a divulgação de informações, assim como o cronograma para sua execução, utilizando-se de linguagem adequada à população e aos grupos sociais relacionados à unidade de conservação;

II – Envolver o Conselho Consultivo da UC, atualmente o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CO.M.M.A.), em todo o processo de elaboração e revisão do Plano de Manejo;

III – Assegurar a participação de representantes do meio acadêmico, do poder público, da sociedade civil, da Associação de Moradores inserida na Ilha dos Valadares, no processo de elaboração do Plano de Manejo, em suas diversas etapas;

IV - Assegurar a participação das comunidades tradicionais e grupos sociais relacionados à UC, com reconhecimento, valorização e respeito à diversidade social e cultural da população e aos seus sistemas de produção e organização social;

V - Importante que a equipe contratada atente as características das comunidades locais e participantes das oficinas de forma que a linguagem seja compreendida por todos presentes;

VI - Incluir as necessidades e as potencialidades para o desenvolvimento sustentável das comunidades nas áreas de influência da UC, e dos seus diversos setores produtivos, levando em consideração as restrições previstas na legislação vigente;

VII – Considerar os demais instrumentos normativos vigentes para a UC, tais como termos de compromisso, contratos de concessão de direito real de uso, perfis das famílias beneficiárias, acordos de gestão, decretos e portarias específicas de uso da área, entre outros, que podem ter sua revisão indicada pelo Plano de Manejo, quando pertinente;

VIII – Fazer o uso de dados secundários para análise da área de estudo, devendo ser produzidas novas informações quando necessárias ao zoneamento e à gestão da Unidade;

IX – Considerar na elaboração do PM os serviços ambientais prestados pela UC, como ferramenta de valorização e comunicação de sua importância para a sociedade;

X – Considerar a necessidade de averiguação da compatibilidade dos serviços, das atividades e de ocupações existentes na área de estudo perante os objetivos conservacionistas estabelecidos para esta UC;

XI – Considerar a adoção de medidas específicas para proteção da paisagem e do sítio abiótico;

XII – Considerar a importância da UC na formação de um corredor ecológico com o Parque Estadual do Palmito, indicando melhorias a serem implantadas para que haja uma melhor conectividade entre essas áreas;

XIII – Considerar a beleza cênica da própria UC, bem como as paisagens da serra, em especial dos contornos do Parque Nacional Saint-Hilaire/Lange, que podem ser observados a partir de determinados locais da UC;

XIV – Considerar os dados dos Estudos Técnicos já realizados, bem como de outros eventuais estudos existentes para a área da UC, de modo a indicar e mapear as áreas que não são passíveis de edificação, seja em razão de instabilidade de ordem geológica ou geotécnica, predominantemente de origem natural, seja em razão de instabilidade originada pela ação antrópica, ou ainda por limitações à ocupação tendo por base a legislação pertinente;

XV – Assegurar a utilização da UC para as atividades de turismo ecológico, para a prática de esportes de aventura, para a prática de exercício físico ao ar livre, de recreação e lazer em contato com a natureza, desde que sejam compatíveis com os objetivos desta UC, ao tempo destas atividades serem ordenadas, divididas por zonas específicas e regulamentadas no Plano de Manejo;

XVI – Incorporar e, sempre que possível, integrar os documentos de planejamento elaborados anteriormente para a UC, além do Plano da Bacia Hidrográfica Litorânea, Plano de Desenvolvimento Sustentável (PDS) do Litoral, Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado (PDDI), Zoneamento Ecológico e Econômico do Paraná (ZEE-PR) e outros que se considerem importantes.

4.2 ELEMENTOS DO PLANO DE MANEJO

O PM deve contemplar ou incluir os seguintes elementos:

- Declaração de propósito;
- Declarações de significância;
- Atos legais e administrativos;
- Recursos e valores fundamentais;
- Zoneamento, incluindo zoneamento interno e da Zona de Amortecimento;
- Normas Gerais e específicas por zona, incluindo normas para Zona de Amortecimento;
- Subsídios para comunicação e interpretação ambiental;
- Planos e programas para a gestão e monitoramento da UC, sendo no mínimo os seguintes: plano de comunicação, plano de uso público, plano de consolidação territorial, com foco na regularização fundiária, plano de conscientização e interpretação ambiental, monitoramento e manejo de impactos, plano de operacionalização, plano de proteção, plano de manejo do meio ambiente, plano de pesquisa e monitoramento, plano de integração com comunidades do entorno, plano de erradicação e controle de espécies exóticas invasoras e plano de recuperação de ecossistemas degradados. No Plano de Uso Público deverá ser definida a capacidade de carga para cada espaço e atividade de uso público e educação ambiental, bem como a capacidade de carga total de visitação simultânea da UC. *Obs.: O Plano de Consolidação Territorial deverá ter foco na regularização fundiária, além de definir os índices urbanísticos e parâmetros construtivos;*
- Mapas: localização da UC, vegetação, uso da terra, geologia, geomorfologia, declividade, solos, hidrografia, zonamento.

O PM deve ser baseado em uma ampla gama de informações e conhecimentos já gerados sobre a unidade de conservação e seu entorno, bem como no conhecimento dos diversos atores envolvidos.

5. PRODUTOS E ATIVIDADES

Sinteticamente, os Produtos a serem elaborados pela Consultoria a ser contratada compreendem:

- 1 – Plano de Trabalho ajustado;
- 2 – Relatório da síntese de dados secundários, atlas da UC e outros subsídios aos componentes do Plano de Manejo;
- 3 – Relatório da Oficina de Contribuição ao Diagnóstico;
- 4 – Relatório de Caracterização do Uso Público na Unidade;
- 5 – Metodologia, roteiro e materiais suplementares para as Oficina de Planejamento Participativo;
- 6 – Relatório da Oficina de Planejamento Participativo;
- 7 – Plano de Manejo da Unidade de Conservação;

Todos os produtos elaborados deverão conter o brasão da Prefeitura Municipal de Paranaguá e as logomarcas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) e do Programa de Conservação da Biodiversidade do Litoral do Paraná – Programa TAJ Litoral do Paraná.

As atividades a serem realizadas para entrega de cada um dos produtos estão descritas a seguir:

Produto 1 – Plano de Trabalho ajustado e finalizado – Plano de Trabalho para a execução da Consultoria, contendo detalhamento metodológico, alocação de equipe e cronograma para cada produto, acordado entre a Contratada e a SEMMA.

Atividade 1.a: Elaborar e encaminhar versão preliminar do Plano de Trabalho para a SEMMA com prazo mínimo de 10 dias de antecedência da reunião, a ser realizada na sede da SEMMA em Paranaguá.

Atividade 1.b: Realizar Reunião Presencial, na cidade de Paranaguá-PR, para discussão do Plano de Trabalho, esclarecimentos e detalhamentos adicionais. A reunião deverá ser organizada e conduzida pela Contratada, que apresentará e colocará em discussão todos os aspectos e detalhes previstos para o trabalho e registrará os encaminhamentos da reunião em Ata. Após a reunião a contratada terá no máximo 10 dias para realizar as correções e complementações solicitadas e entregar o Produto em sua versão final.

Produto 2 – Relatório da síntese de dados secundários, atlas da UC e outros subsídios aos componentes do Plano de Manejo – Síntese do material cartográfico e temático disponível para a UC organizado a partir de dados secundários, incluindo subsídios temáticos para interpretação ambiental, uma relação das necessidades de planejamento e de geração de dados identificadas como subsídios para compor os componentes fundamentais e dinâmicos do Plano de Manejo. Deverá conter uma proposta inicial de zoneamento.

Atividade 2.a: Levantar informações secundárias disponíveis sobre a UC e entorno e organizá-las por temas em uma base de dados estruturada e espacializada. O levantamento deverá utilizar-se de estudos, trabalhos técnicos e científicos de cada área temática, bem como planejamentos prévios existentes para a UC. Os dados e informações coletadas deverão compor banco de dados geográficos disponibilizado digitalmente à SEMMA. O contratado deverá constituir também um relatório de dados secundários, sintetizando a estrutura do banco, endereços e senhas de acesso, bem como listando as referências dos trabalhos elencados no sistema. A base de dados deverá ser mantida ativa, organizada e atualizada durante todo o tempo de elaboração do PM sob a responsabilidade da contratada.

Para fins de mapeamentos da UC, deverão ser considerados no mínimo: base cartográfica planialtimétrica referencial, incluindo, no mínimo, infraestrutura, sistema viário e hidrografia; geologia; geomorfologia; solos; relevo (hipsometria, drenagem, declividade); uso do solo e cobertura vegetal; carta imagem; zoneamento; uso público/atrativos; edificações; mapa dos riscos climáticos e áreas mais vulneráveis e outros considerados relevantes a gestão da UC, podendo resultar de cruzamentos dos temas elencados. A escala de cada mapeamento temático considerado deverá ser compatível com os propósitos de gestão da UC. O conjunto de mapeamentos deve ser organizado em planos de informação no SIG, assim como entregues em versão digital (PDF) apta a plotagem em tamanho mínimo A1 ou A0 (a definir com a Equipe de Acompanhamento da consultoria). Deverão ser entregues em adição, 2 cópias plotadas e laminadas frente e verso de cada mapa da UC considerando os seguintes temas: a) Base Cartográfica; b) Carta Imagem; c) Geomorfologia; d) Uso do solo

e Cobertura vegetal; e) Uso público e atrativos; f) Edificações; g) Zoneamento incluindo Zona de Amortecimento.

Os produtos SIG e mapeamentos deverão ser entregues em suas versões finais apenas ao término do cronograma de elaboração do PM, como parte integrante do Plano de Manejo (Produto 7), posto que deverão ocorrer adições de informações geográficas durante todo o período do Contrato.

Produto 3 – Relatório da Oficina de Contribuição ao Diagnóstico – Desenvolvimento metodológico, mobilização dos participantes, moderação, relatoria e suporte logístico para a realização da oficina com 4 (quatro) horas de duração.

Atividade 3.a: Elaborar roteiro metodológico e material base para a oficina. A Contratada deverá liderar o desenvolvimento metodológico e a facilitação-relatoria de uma oficina para a UC focada em uma apresentação breve para enriquecimento do diagnóstico. Uma proposta metodológica inicial deverá ser elaborada pela Contratada e enviada à SEMMA previamente a uma reunião presencial para validação e enriquecimento metodológico. No início da oficina, deverá ser feita uma apresentação breve do conteúdo sintetizado no Produto 2 em linguagem adequada a cada público, de modo a facilitar e a objetivar as contribuições dos participantes. Deverá ser enviado aos participantes, com antecedência mínima de 10 dias, material explicativo e suplementar sobre a oficina, visando otimizar o tempo no dia da oficina. O material deverá ser previamente aprovado pela SEMMA.

Deverá ser respeitado o direito de consulta das comunidades, à luz da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) de Povos Indígenas e Tribais, e o Decreto nº 6.040 de 2007, que institui a Política Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT), em especial com relação as associações apontadas pelos Estudos Técnicos realizados (Associação Caiçara de Desenvolvimento Sustentável do Litoral do Paraná, que representa pescadores artesanais, e Associação de Cultura Popular Mandicuera, que atua junto à cultura caiçara).

Atividade 3.b: Realizar Oficina de Contribuição ao Diagnóstico. A contratada deverá prover a logística, facilitação e relatoria de oficina com caráter participativo para um número máximo de participantes a ser estipulado pela SEMMA, envolvendo atores sociais locais e regionais direta ou indiretamente ligados a UC, para um evento de levantamento, integração e nivelamento de informações. A Oficina deverá ser realizada nas instalações da UC ou em local próximo, e terá duração total de 4 horas. O local deverá ser previamente aprovado pela SEMMA.

A contratada deverá organizar e custear toda a logística das oficinas, incluindo o espaço físico, caso não seja possível a realização nas dependências da UC, bem como aquisição de materiais, suporte técnico, moderação e tudo mais que for necessário à realização da oficina.

Atividade 3.c: Consolidar as atividades realizadas e dados coletados em relatório circunstanciado e base de dados temáticos e especializados, de modo a facilitar sua incorporação aos produtos subsequentes.

Produto 4 – Relatório de Caracterização do Uso Público na UC – Levantamento e caracterização da visitação e uso público à Unidade contemplada, através de dados secundários e primários, compondo subsídio adicional para a oficina de planejamento. Trata-se de identificar os locais onde as atividades de visitação estão sendo desenvolvidas, detalhando o meio físico onde estão inseridas e seu entorno imediato, as trilhas utilizadas para caminhadas e áreas com susceptibilidade a processos de instabilização nas trilhas,

vias e acessos; Levantar a procedência dos visitantes, motivação, interesses e identificar atrativos e locais com potencial de uso na UC onde as atividades de uso público possam ser desenvolvidas; Indicar, preliminarmente, parâmetros necessários à posteriores definições do Programa de Uso Público da UC, como aspectos chave do monitoramento de impacto e capacidade de carga dos atrativos.

Produto 5 – Metodologia, roteiro e materiais suplementares para a Oficina de Planejamento Participativo (OPP) – Conjunto de documentos detalhando a metodologia e contendo todos os materiais suplementares a serem utilizados na OPP: apresentações, mapas, matrizes e guia do participante simplificado (apresentação do processo de elaboração do Plano de Manejo, metodologia da oficina, bases de informação e material cartográfico já consolidado), a ser utilizado como subsídio para as atividades participativas a serem realizadas na Oficina de Planejamento Participativo. A realização da OPP deverá ser precedida de um detalhado planejamento organizacional e técnico metodológico, consolidado em um documento denominado Roteiro Metodológico da OPP.

Atividade 5.a: Elaborar versões preliminares – Elaborar versão preliminar do Guia do Participante e Roteiro Metodológico para a OPP, incluindo ficha técnica da UC e resumo de gestão, utilizando as informações levantadas no Produto 2. A versão preliminar do Guia do Participante e Roteiro Metodológico deverá ser apresentada à SEMMA para validação.

Atividade 5.b: Ajustar e imprimir os materiais suplementares revisados

A versão preliminar dos materiais, elaborada na atividade anterior, deverá ser ajustada e complementada a partir das contribuições recebidas da SEMMA. O conteúdo deverá contemplar informações sobre a UC, sobre o processo de planejamento, indicações geográficas (mapas) e abordagem de incentivo a participação dos atores em apoio à UC, incluindo alusão ao Conselho Consultivo.

A Contratada deverá finalizar a elaboração destes materiais, fazendo uso de textos, gráficos, fluxos, fotos, tabelas e mapas, considerando layout e diagramação de publicação e tratamento da informação adequado ao público leigo.

Após aprovação pela SEMMA, em versão digital, a Contratada deverá produzir cópia digital do Guia, a ser enviada previamente aos participantes, em qualidade e formato adequados à sua interpretação por todos os públicos. Para aqueles que solicitarem, e para consulta durante a Oficina, sugere-se a impressão de 20 cópias do material, em cor adequada ao conteúdo.

Produtos 6 – Relatório da Oficina de Planejamento Participativo – OPP.

Atividade 6.a: Planejar e Realizar a Oficina de Planejamento Participativo – OPP

Durante a oficina, deverá ser elaborada com os participantes uma avaliação estratégica da UC abordada, considerando potencialidades, ameaças, vulnerabilidades, recursos humanos e financeiros disponíveis para a UC, zoneamento e normas específicas (zonas de manejo, atos legais e administrativos), metodologias de monitoramento de gestão e de resultados, dentre outros.

A OPP deverá ter duração de 1 (um) dia completo de trabalho (8 horas) e será realizada na UC ou em local próximo, com estrutura adequada para garantir a imersão dos participantes durante toda a oficina, objetivando evitar dispersões e favorecendo a realização de um bom trabalho. O número máximo de participantes da oficina será estipulado pela SEMMA, a ser estabelecido conforme as especificidades da UC, e incluir atores da sociedade e técnicos da equipe de planejamento e elaboração do Plano, além do moderador. A OPP se baseará

no uso do Guia do Participante, que incluirá o conjunto do material diagnóstico para subsidiar os trabalhos, bem como contará com técnicas participativas para maximizar a contribuição dos participantes. A contratada deverá organizar e custear toda a logística do evento, incluindo o espaço, contratação de alimentação e alojamento (caso necessário) para os participantes, aquisição de materiais, suporte técnico, moderação e tudo mais que for necessário à realização da OPP.

O trabalho de moderação-facilitação deverá incluir a elaboração de painéis ilustrativos e sistematização visual em tempo real, com registro das ideias, acontecimentos, falas e decisões mais significativos/representativos da OPP. Após o final da oficina o material original deverá ser digitalizado e anexado ao Relatório da Oficina.

Todos os trabalhos da Oficina deverão ser registrados por meio de fotografias, painéis, textos e demais elementos necessários a consolidar um Relatório completo e detalhado das atividades realizadas e resultados obtidos.

Produtos 7 – Plano de Manejo para a Unidade de Conservação.

Atividade 7.a: Elaborar a versão 01 do Plano de Manejo

A contratada deverá elaborar o plano de manejo preliminar (versão 1), incorporando os resultados e produtos da OPP, seguindo o formato da abordagem simplificada fornecido (inclui zoneamento refinado). O documento Plano de Manejo, com a nova abordagem esclarecida neste termo de referência, será bastante diferenciado dos padrões até então utilizados e terá seu conteúdo estruturado em 4 partes:

- Parte 1 – Componentes Fundamentais, contendo declaração de propósito, declarações de significância, recursos e valores fundamentais da UC;
- Parte 2 – Componentes Dinâmicos, contendo o atlas da UC (SIG e mapeamentos), subsídios para interpretação e gestão;
- Parte 3 – Zoneamento e Normas, contendo as zonas de manejo, atos legais e administrativos, normas;
- Parte 4 – Planejamento Geral e Específico incluindo abordagem de monitoramento de gestão e de resultados.

A capa do Plano de Manejo deverá conter o nome e ano do documento, o nome e imagem(ns) da UC, o brasão e o nome da Prefeitura Municipal de Paranaguá, assim como a logomarca e o nome da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) e do Programa de Conservação da Biodiversidade do Litoral do Paraná – Programa TAJ Litoral do Paraná.

A folha de rosto deverá conter o nome e ano do documento, o brasão e o nome da Prefeitura Municipal de Paranaguá, assim como a logomarca e o nome da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) e do Programa de Conservação da Biodiversidade do Litoral do Paraná – Programa TAJ Litoral do Paraná, assim como descrição da fonte dos recursos para a elaboração do Plano de Manejo e a descrição da propriedade do material, conforme especificação contratual.

O brasão da Prefeitura Municipal de Paranaguá e a logomarca da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) serão repassados pela SEMMA à Contratada, devendo-se respeitar a identidade visual das entidades.

A folha de apresentação da equipe de governo da Prefeitura Municipal de Paranaguá deverá conter os nomes dos ocupantes dos cargos de Prefeito, de Secretário de Municipal

de Meio Ambiente, e dos demais participantes do processo conforme indicado pela SEMMA.

Os créditos autorais do Plano de Manejo deverão incluir os nomes dos integrantes da SEMMA, da equipe da Contratada, do Grupo de Trabalho do Conselho, dos participantes das Oficinas Participativas e da Oficina Pública de Elaboração do Plano de Manejo, dos moderadores, relatores e outros colaboradores que participaram do processo de elaboração do documento.

As listas deverão ser incluídas conforme a presença dos diferentes elementos dispostos nos Planos de Manejo, sejam ilustrações, tabelas, abreviaturas e siglas, dentre outros.

Esta versão deverá ser enviada à SEMMA para análises, contribuições e solicitações de ajustes e complementações.

A contratada deverá apresentar o Plano de Manejo, presencial ou virtualmente, na reunião do Conselho Consultivo, atualmente o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CO.M.M.A.). Caso sejam feitas contribuições, e a SEMMA considere pertinente, a contratada deverá realizar os ajustes solicitados. É necessária a presença do coordenador da Contratada na reunião do Conselho para possíveis esclarecimentos.

Atividade 7.b: Elaborar a versão revisada (versão 2) do Plano de Manejo

As sugestões da SEMMA deverão ser consolidadas, incorporando-as quando pertinentes, resultando na elaboração da versão 2 do plano de manejo. A edição da versão 2 deve incluir zoneamento refinado e memorial descritivo das zonas da UC.

Esta versão revisada do Plano de Manejo deverá ser novamente submetida à SEMMA para validação.

Atividade 7.c: Editar e diagramar as minutas dos Planos de Manejo

A versão do Plano de Manejo incluindo as considerações da SEMMA deverá ser elaborada em um prazo de 10 dias a partir da atividade anterior, e resultará na minuta do Plano de Manejo em todos seus componentes.

Atividade 7.d: Apresentação pública do Plano de Manejo

A ser realizada na sede municipal, com duração de 4 horas. A mobilização dos participantes e a logística para este encontro, bem como a apresentação do conteúdo do PM ficará a cargo da contratada.

A contratada deverá organizar e custear toda a logística da apresentação pública, incluindo o espaço físico, caso não seja possível a realização nas dependências da UC, bem como aquisição de materiais, suporte técnico, moderação e tudo mais que for necessário à realização desta.

Obs.: É imprescindível que o coordenador da Contratada esteja presente em todos os eventos.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTOS

O prazo para elaboração e entrega do Plano de Manejo será de, no máximo, 9 (nove) meses corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato com o Funbio.

O prazo de vigência do Contrato será de 10 (dez) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, mediante justificativa técnica aprovada pelo Contratante, desde de que ocorra alguns dos seguintes motivos:

- a) alteração do Plano de Manejo ou especificações pela Contratante;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c) interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do Contratante;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no Edital, do qual este Contrato é parte integrante nos limites previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993;
- e) impedimento de execução de Contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo Contratante, em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Os pagamentos serão vinculados ao alcance dos resultados (cumprimento das etapas e entrega dos produtos previstos), sendo efetuados, parceladamente, após a aprovação dos produtos pela SEMMA, conforme cronograma a seguir (Tabela 1):

Tabela 1 – Produtos a serem entregues, aprovados e pagamentos relacionados.

Produtos	Dias									Pagamento
	30	60	90	120	150	180	210	240	270	%
1 Plano de Trabalho ajustado e finalizado										15%
2 Relatório da síntese de dados secundários, atlas da UC e outros subsídios aos componentes do Plano de Manejo										15%
3 Relatório da Oficina de Contribuição ao Diagnóstico										12,5%
4 Relatório de Caracterização do Uso Público na UC										12,5%
5 Metodologia, roteiro e materiais suplementares para a Oficina de Planejamento Participativo (OPP)										12,5%
6 Relatório da Oficina de Planejamento Participativo (OPP)										12,5%
7 Plano de Manejo										20%
										100%

Devem estar inclusos no valor da proposta a remuneração dos serviços prestados pela consultoria (pessoal, logística, materiais, etc), bem como todos os encargos sociais estipulados na legislação fiscal e trabalhista.

Todas as despesas com passagens aéreas, hospedagem, transporte e alimentação da equipe técnica correrão por conta da contratada, bem como aqueles decorrentes da elaboração de documentos e comunicações da equipe técnica.

A contratada deverá viabilizar infraestrutura que atenda à realização das reuniões e oficinas (material de expediente e sala de reuniões) e quando necessário, transporte e alimentação para os participantes.

A Contratada deverá encaminhar uma cópia de todos os produtos para o Funbio, em meio digital (por e-mail, para contratos@funbio.org.br), devidamente aprovados pelo gestor da UC.

O contrato será celebrado com o Funbio com recursos do Programa TAJ Litoral do Paraná e o pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento, no Funbio, da nota fiscal e do Termo de Recebimento e Aceite – TRA. Trata-se do documento emitido pelo beneficiário, responsável pelo recebimento e aceite, atestando que os serviços foram prestados em conformidade com o solicitado.

Os produtos devem ser entregues à SEMMA, que irá avaliar e aprová-los. Caso os produtos não se apresentem satisfatórios para a aprovação pela SEMMA, a Contratada deverá proceder às alterações até que os documentos atendam ao solicitado, para então serem aprovados. **A SEMMA terá 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos para informar a contratada sobre a aprovação dos mesmos ou sobre a solicitação de correções, exceto para o Plano de Trabalho que terá 10 (dez) dias. Solicitada a correção de um produto, a contratada deverá entregar sua versão corrigida em até 15 (quinze) dias corridos a partir da data da solicitação.** A não correção do produto ou o não atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência resultarão na recomendação para a rescisão do contrato.

7. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E SUPERVISÃO DO CONTRATO

A SEMMA contará, para o acompanhamento da elaboração do Plano de Manejo, com sua equipe técnica. A equipe da SEMMA acompanhará em todo momento as diferentes atividades de elaboração do Plano de Manejo e participará das discussões dos documentos apresentados pela consultoria contratada. A participação da SEMMA se dará durante todas as fases do trabalho oferecendo orientação e subsídios ao seu bom desenvolvimento. Os trabalhos, quando realizados em conjunto, deverão obedecer a uma programação acordada entre a contratada e os técnicos envolvidos no processo.

A equipe técnica da SEMMA atestará a conformidade da execução dos produtos em relação às condições estabelecidas neste Termo de Referência e concluirá pela aprovação, pela correção ou pela reprovação dos documentos.

Quaisquer modificações no escopo do trabalho ou nos prazos de entrega deverão ser previamente aprovadas pela Equipe de Planejamento, assim como devem passar pela anuência do Funbio enquanto Contratante.

8. INSUMOS NECESSÁRIOS E RESPONSABILIDADES

Caberá à Contratada:

- Adquirir a autorização do Gestor da UC para o desenvolvimento das atividades previstas de ocorrerem na área, assim como as demais autorizações, certidões, registros ou documentos equivalentes porventura necessários à execução dos trabalhos deste TdR, nos casos em que for necessário;
- Utilizar sua própria equipe técnica, material e local de trabalho, fornecendo os insumos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços descritos neste TdR, tais como computadores, *softwares* de SIG, serviço de armazenamento e compartilhamento em nuvem, sistema de videoconferência e suíte de escritório;
- Substituir, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Contratante.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratante.
- Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, utensílios e os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, devidas em decorrência, direta ou indireta, da execução deste contrato.
- Custear as despesas de sua equipe nas atividades presenciais, tais como reuniões e Oficinas, incluindo custos relacionados a deslocamento de ida e retorno (passagens, veículos, combustível), hospedagem e alimentação e outros;
- Organizar, mobilizar e custear alimentação das reuniões prévias com atores locais, comunidades tradicionais e conselhos;
- Organizar, mobilizar e custear as despesas relativas à logística, tais como: local da oficina, hospedagem (se necessário), transporte e alimentação dos convidados da oficina do Plano de Manejo.
- Fornecer kit da Oficina de Planejamento Participativo a todos os participantes da atividade, contendo o Guia do Participante, crachá, caneta esferográfica e copo reutilizável personalizado, cuja personalização deverá ser previamente aprovada pela SEMMA;
- Custear as despesas de diagramação e impressão de todos os documentos, tais como mapas, textos, figuras, entre outros;
- Elaborar atas a serem aprovadas pelas partes, de todas as reuniões realizadas, com as suas respectivas decisões e encaminhamentos;
- Fornecer recursos e materiais necessários para a execução das atividades presenciais, tais como notebooks, tarjetas, *flip-charts*, folhas, apontador laser, pincéis e cartolinas, mesas, cadeiras, equipamentos de projeção, etc;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do contrato em que a SEMMA verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços, obedecendo aos prazos estipulados em cronograma constante no Plano de Trabalho e a vigência contratual;
- Executar os serviços em horários que não interfiram o bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante.

Caberá a Contratante:

- Conceder a(s) autorização(ões) para o desenvolvimento das atividades previstas na legislação, se necessário;
- Disponibilizar à Contratada todos os documentos existentes na sede da SEMMA que possam contribuir com a elaboração do Plano de Manejo, mediante prévia solicitação e análise;
- Fornecer cópias de toda a documentação relevante para a execução dos trabalhos, e facilitar o acesso da contratada aos dados existentes e contato com técnicos em outras secretarias da Prefeitura Municipal de Paranaguá;
- Designar técnico para servir de interlocutor entre a SEMMA e a equipe a fim de facilitar sua circulação na região e obtenção de informações;
- Providenciar documento de apresentação da Contratada como responsável técnico pela elaboração do Plano de Manejo, com o objetivo de auxiliar na consulta a outras instituições;
- Examinar e avaliar os materiais apresentados pela Contratada, a fim de deliberar pela aprovação ou rejeição nula, parcial ou integral destes, baseando-se nas previsões deste TdR, nas cláusulas contratuais e/ou no Plano de Trabalho previamente aprovado;
- Apoiar a Contratada no desenvolvimento das atividades previstas neste TdR, conforme solicitação realizada à SEMMA.

9. NORMAS TÉCNICAS, FORMA DE APRESENTAÇÃO E PRODUTOS GERADOS

Os produtos deverão ser entregues em idioma português brasileiro, revisados e de acordo com a gramática vigente. Todos os documentos deverão estar em linguagem compatível com o público alvo. Todos os produtos finais deverão ser apresentados em capa padrão e diagramados. Versões preliminares devem vir com marca d'água que indique esse status.

Em todos os produtos, inclusive bibliografia, deverão ser adotadas prioritariamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Onde essas normas forem omissas ou incompletas poderão ser adotadas normas de outras entidades brasileiras ou de origem estrangeira, citada a fonte, sendo que, em qualquer hipótese, tais normas estarão sujeitas à aceitação pela SEMMA, antes de sua adoção.

A versão final do Produto 7 (Plano de Manejo) deverá ser entregue em 2 (duas) vias originais impressas e em 2 (duas) vias digitais. As vias originais deverão estar em papel formato A4 e a formatação dos documentos, tanto na versão preliminar, como na final, deverá observar as seguintes características:

- i. Programa: Word 10 ou superior e PDF;
- ii. Fonte: ARIAL 12;
- iii. Páginas numeradas;
- iv. Espaçamento simples entre linhas e um espaço entre parágrafos;
- v. Margens da página: superior/inferior – 2,0 cm, esquerda – 2,0 cm, direita 2,0 cm e cabeçalho/rodapé – 1,25 cm;
- vi. Imagens, podendo ser tabelas, mapas, cartas e plantas, devidamente autorizadas pelos seus autores para reprodução e ou divulgação, quando necessário.

As vias digitais deverão ser salvas e entregues em dispositivo “USB Flash Drive” (pendrive) ou similar. As imagens e anexos cujo propósito não puder ser contemplado com o Word, poderão ser apresentadas em formato PDF (Portable Document Format), TIFF (Tagged Image Format) ou em outro formato que facilite a sua revisão ou atualização.

A apresentação dos produtos intermediários sujeitos à apreciação da SEMMA deverá ser feita em separado, bastando uma via impressa e uma digital dos mesmos, de forma a facilitar sua leitura por aqueles que necessitem tomar conhecimento e decisões estratégicas rápidas sobre o assunto, servindo inclusive como veículo de apoio das informações disponíveis

Todos os produtos que requerem impressão, deverão ser impressos em cores, em qualidade Laserprint ou similar, em papel formato A4, impressos frente e verso, encadernação em espiral com capa de plástico e com material de boa qualidade.

O Ortofotomosaico georreferenciado, a base cartográfica e os mapas temáticos, com possibilidade de conter malhas de coordenadas, deverão ser plotados na escala de 1:2.000, 1:5.000 ou 1:10.000 PEC “A”, georreferenciado no Sistema de Projeção UTM, Datum SIRGAS-2000, Zona 22s e entregues no formato compatível com o software QGIS. Toda a equipe envolvida na elaboração do Plano de Manejo deve utilizar a mesma base de dados georreferenciada, com maior detalhamento em alguns casos contendo também as informações nos seus atributos.

A empresa contratada deverá entregar os mapas confeccionados no projeto, no formato de SOFTWARE QGIS e no formato PDF, bem como os arquivos vetoriais em vários formatos SHAPE FILE, e KML.

Todos os produtos dos trabalhos e seus suportes, inclusive banco de dados dos resultados primários, shapes dos mapas, informações e métodos desenvolvidos no contexto dos trabalhos, serão de uso público, respeitados os direitos autorais dos profissionais, devendo ser entregues a SEMMA juntamente com a versão final do Plano de Manejo.

10. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Esta contratação integra a estratégia do FUNBIO para o atendimento dos planos de manejo de UCs apoiadas pela instituição. Não será aceito que um mesmo profissional dos perfis citados acima concorra em mais de um processo seletivo simultâneo. Esta medida tem por objetivo assegurar o cumprimento dos prazos estipulados no cronograma de cada contratação.

A equipe-chave da consultoria deverá ser composta por, no mínimo, 07 profissionais. Os perfis exigidos são:

PERFIL 01: Coordenador do projeto – Profissional de gestão técnica e integração de dados e processos, que coordenará técnica e cientificamente os trabalhos e conduzirá o processo de planejamento e execução dos trabalhos deste TdR junto à sua equipe, representar a Contratada nas reuniões e contatos junto à SEMMA e Funbio, a condução das oficinas, a consolidação e entrega dos produtos exigidos dentro dos prazos contratuais. Este será responsável pela redação final dos documentos. É necessário que tal profissional tenha habilidade para mediação e resolução de conflitos, promoção de acordos entre diferentes grupos envolvidos no processo de elaboração do Plano de Manejo, assim como capacidade de liderança. Critérios de seleção:

Obrigatórios:

- Graduação e Mestrado em áreas correlatas à ambiental, e preferencialmente oriundos de programas interdisciplinares de pós-graduação;
- Experiência de no mínimo 5 (cinco) anos em pelo menos 2 (dois) projetos ligados à conservação da biodiversidade, sendo pelo menos dois deles em ações envolvendo o bioma Mata Atlântica.

Classificatórios:

- Experiências na coordenação de equipes em projetos socioambientais em Ucs abordando a integração de dados biofísicos e socioecológicos, e contando com atividades participativas e em sistematização e redação de documentos de planejamento em conservação da biodiversidade, sendo que pelo menos uma das experiências deve estar relacionada diretamente à Planos de Manejo.

PERFIL 02: Meio biótico fauna – Profissional responsável pela síntese de dados secundários relativos à fauna, incluindo espacialização dos dados quando aplicável e a apresentação e enriquecimento dos dados em oficinas participativas e proposição dos programas de sua área temática. Critérios de seleção:

Obrigatórios:

- Graduação na área de Ciências Biológicas;
- Experiência de no mínimo 3 (três) anos em pelo menos 2 (dois) projetos ligados à conservação da biodiversidade, sendo pelo menos dois deles em ações envolvendo o bioma Mata Atlântica.

Classificatórias:

- Mestrado ou Doutorado em área afim à zoologia ou ecologia animal;
- Experiências liderando caracterização de fauna em estudos ambientais em Unidades de Conservação;
- Experiências na elaboração de Planos de Manejo.

PERFIL 03: Meio biótico flora – Profissional responsável pela síntese de dados secundários relativos à flora e vegetação, incluindo espacialização dos dados quando aplicável e a apresentação e enriquecimento dos dados em oficinas participativas e proposição dos programas de sua área temática. Critérios de seleção:

Obrigatórios:

- Graduação na área de Ciências Biológicas;
- Experiência de no mínimo 3 (três) anos em pelo menos 2 (dois) projetos ligados à conservação da biodiversidade, sendo pelo menos dois deles em ações envolvendo o bioma Mata Atlântica.

Classificatórias:

- Mestrado em área afim à biologia ou ecologia vegetal;
- Experiências liderando caracterização de flora e vegetação em estudos ambientais em Unidades de Conservação;
- Experiências em Planos de Manejo.

PERFIL 04: Meio físico e geoprocessamento – Profissional responsável pela caracterização de meio físico, integração de dados especializados, elaboração de mapas temáticos e consolidação de Banco de Dados Geográficos e proposição dos programas de sua área temática. Critérios de seleção:

Obrigatórios:

- Graduação na área de Geografia ou Geociências;

- Experiência de no mínimo 3 (três) anos em pelo menos 2 (dois) projetos ligados à caracterização de meio físico e sistemas de informação geográficas em estudos relativos à conservação da biodiversidade.

Classificatórios:

- Pós-graduação em área afim ao geoprocessamento ou meio físico;
- Experiências liderando a caracterização de meio físico em estudos ambientais;
- Experiências em operações de geoprocessamento e cartografia temática.

PERFIL 05: Socioeconomia – Profissional responsável pela síntese de dados socioeconômicos das UCs e entorno e proposição dos programas de sua área temática. Critérios de seleção:

Obrigatórios:

- Graduação e desejável Mestrado na área das Ciências Sociais, Humanas ou Geografia, com experiência em projetos liderando a caracterização de meio antrópico e socioeconômica em estudos voltados para a conservação biológica ou planejamento ambiental;
- Experiência de no mínimo 3 (três) anos em pelo menos 2 (dois) projetos ligados à conservação da biodiversidade, sendo pelo menos dois deles em ações envolvendo o bioma Mata Atlântica;

Classificatórias:

- Mestrado em tema de pesquisa afim ao escopo da atuação;
- Experiências liderando a caracterização socioeconômica ou de meio antrópico em estudos ambientais;
- Experiências em Planos de Manejo.

PERFIL 06: Uso Público – Profissional responsável pela caracterização do uso público e aspectos relacionados, e proposição dos programas de sua área temática. Critérios de seleção:

Obrigatória:

- Graduação em Turismo e desejável Pós-Graduação na área de Ciências Biológicas, Geografia ou Geologia;
- Experiência de no mínimo 3 (três) anos em pelo menos 2 (dois) projetos ligados à conservação da biodiversidade, sendo pelo menos dois deles em ações envolvendo o bioma Mata Atlântica;
- Experiência em no mínimo dois projetos relacionados à caracterização de uso ou potencial em turismo de natureza.

Classificatórias:

- Experiências na caracterização ou planejamento de Uso Público em Unidades de Conservação;
- Experiências em estudos ambientais em UCs
- Pós-graduação com temas de pesquisa afins ao escopo de atuação no Contrato.

PERFIL 07: Moderação e coordenação da relatoria de eventos – Profissional responsável por liderar o desenvolvimento metodológico e condução das atividades participativas. Critérios de seleção:

Obrigatória:

- Graduação em curso superior relacionado à área socioambiental ou da comunicação, psicologia, pedagogia ou recursos humanos;

- Experiência de no mínimo 3 (três) anos em pelo menos 2 (dois) projetos ligados à conservação da biodiversidade, sendo pelo menos dois deles em ações envolvendo o bioma Mata Atlântica;
- Experiência de desenvolvimento metodológico e moderação em no mínimo 3 eventos.

Classificatórias:

- Experiências em desenvolvimento metodológico e facilitação-moderação em processos relacionados à Conservação da Biodiversidade;
- Experiências em sistematização de informações e redação de documentos de planejamento;
- Pós-graduação com temas de pesquisa afins ao escopo de atuação no Contrato.

Cabe a cada profissional ocupar apenas uma função na equipe técnica, não podendo acumular funções dentro da estrutura de trabalho.

Não serão considerados como comprovação de experiência planos de manejo de RRPNS e de UCs de Proteção Integral.

Durante as avaliações da Pessoa Jurídica e de seus profissionais, serão consideradas apenas as qualificações relevantes para os trabalhos exigidos neste TdR, de acordo com a documentação enviadas ao Funbio. É importante que a documentação seja clara e suficiente para comprovação dos requisitos exigidos neste TdR, não sendo consideradas informações subjetivas referente a atividade/experiência realizada.

11. REFERÊNCIAS

BRASIL, Lei nº 9985 de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art.225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

BRASIL, Decreto nº 4340, de 22 de agosto de 2002. Regulamenta artigos da Lei nº 9985 de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, e dá outras providências.

IBAMA – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis. 2002. Roteiro Metodológico de Planejamento – Parques Nacionais, Reservas Biológicas, Estações Ecológicas. Brasília: IBAMA.

PARANAGUÁ, Decreto 5.102, de 4 de abril de 2024. Cria a Área de Relevante Interesse Ecológico dos Valadares.